

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS

RESOLUÇÃO PPGBIOMAT No. 08/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

**Regulamenta os critérios para a disciplina PEB806 –
Pesquisa orientada no nível de Doutorado do
Programa de Pós- Graduação em Engenharia de
Biomateriais da Universidade Federal de Lavras.**

Esta Resolução substitui a Resolução nº03/2016 – PPGBIOMAT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento interno;

RESOLVE:

Art. 1º A disciplina Pesquisa orientada poderá ser ofertada em todos os semestres letivos do PPGBiomat, a depender da demanda pelos(as) discentes.

Art. 2º Apenas discentes regularmente matriculados no Doutorado poderão solicitar matrícula na disciplina pesquisa orientada.

Parágrafo único: O artigo publicado pelo(a) discente matriculado(a) na disciplina Pesquisa Orientada não poderá integrar o conteúdo da tese e nem utilizar dados de sua dissertação de mestrado.

Art. 3º Para cumprir as exigências da disciplina será aceito apenas artigos publicados em revista com qualis A1 ou A2 na área de Ciências agrárias I da CAPES.

Art. 4º A publicação de um artigo em periódicos classificados no Qualis/Capes poderá também ser comprovada com a apresentação da carta de aceite emitida pelo Conselho Editorial.

Art. 5º A publicação do artigo deve estar associada a um membro docente permanente do PPGBiomat.

Art. 6º Os artigos publicados serão contabilizados apenas para um(a) discente.

Art. 7º A nota de cada discente será de responsabilidade do(a) orientador(a) ou docente permanente associado ao artigo, devendo estar na faixa de notas de 60 a 80 para artigos Qualis A2 e na faixa de notas de 81 a 100 para artigos Qualis A1, conforme o comprometimento e participação do(a) discente.

Art. 8º Não haverá conceito em andamento para essa disciplina. O(A) discente que não conseguir publicar o artigo será considerado(a) reprovado(a), e a nota para contabilizar o seu histórico será definido conforme sua atuação, sendo nesse caso menor que 60.

Art. 9º Os casos especiais devem ser enviados para análise do Colegiado, acompanhado de parecer do(a) orientador(a).

Art. 10º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO HENRIQUE DENZIN TONOLI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais -
PPGBiomat/UFLA